Anteprojeto de Lei nº de 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. É obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º. A publicação de que se trata o artigo anterior deverá ser divulgada com, no mínimo, dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo cardápio diário.

Art 3º. Caso necessário ocorrerem mudanças nos cardápios, estas deverão ser divulgadas de igual forma e com a mesma antecedência.

Art 4º. O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma:

I – Em todas as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de seus editais, com fácil acesso de toda a comunidade escolar;
II – No site da Prefeitura Municipal de Marabá.
III – Em página do Informativo Mensal do Município.

Art 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei proposta é o desenvolvimento completo dos alunos da rede municipal de ensino e a alimentação é parte importantíssima deste processo de evolução intelectual e pessoal.

Além de ser planejada por um nutricionista, que saberá avaliar as necessidades nutricionais dos alunos, devemos também garantir total transparência quanto ao cardápio servido às crianças e adolescentes das escolas públicas de Marabá.

A cultura dos "lanches" rápidos, simples e pobres em nutrientes é passado. A postura que esta proposição nos permite assumir é de total comprometimento com a saúde e desenvolvimento de nossos alunos.

Esta clareza e a transparência permitirá o controle por parte dos pais, comunidades e até mesmo do Poder Público, para conferência de atividades e compras.

No mais, confio na manifestação positiva de meus pares e do Poder Executivo Municipal em favor desta proposição.

Marabá 18 de Maio de 2016

Atenciosamente,

Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS